



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2. DO OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE GUAUIUBA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação é de extrema importância para oferecer para os alunos da Educação Infantil do município de Guaiuba, melhores condições de estudo, bem como utilizar os materiais didáticos para suprir suas necessidades estudantis. Tal aquisição se faz necessária na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material do município. O presente material se encontra na fundamentação legal contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, da Lei nº 9.346/96, em seu art.26, tudo conforme parecer técnico.

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiuba/CE, constando nos autos do processo.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos da Secretaria da Educação e Desporto, conforme dotação orçamentária descrita na contratação.

6. DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS A ME/EPP.

6.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA A ME/EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

6.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



6.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE, DOS ITENS/SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES.

7.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE -

7.2.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

7.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7.3. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

LOTE 1- MATERIAL DIDÁTICO PARA CHECHES E PRÉ ESCOLAR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH	KIT	150
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH.	KIT	240
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E	KIT	225

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH		
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH	KIT	300
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH	KIT	60

LOTE 2- MATERIAL DIDÁTICO PARA CHECHES E PRÉ ESCOLAR (COTA RESERVADA) - 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLAÚDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH	KIT	50
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH.	KIT	80
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH	KIT	75
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E	KIT	100

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



	APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH		
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH	KIT	20

LOTE 3 - MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM TEMAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME I LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	746
2	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME II LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	760
3	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME III LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	817
4	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME IV LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	598
5	COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS 8 LIVROS PARADIDATICOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (16H/A) DAS EDIÇÕES IPDH, DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS, PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO	COLEÇÃO	314



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



	FUNDAMENTAL - EDIÇÕES IPDH		
6	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (2º E 3º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O COFRE DO ONOFRE), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLAUDIA MARCOS, MÉRCIA FIGUEIREDO E DANIEL VICTOR. - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	746
7	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O SONHO DA TURMA), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLAUDIA MATOS, MÉRCIA FIGUEIREDO E FILIPE TÁVORA - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	760
8	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO 1 LIVRO DO ALUNO. AUTORES: FILIPE TÁVORA FURTADO E DANIEL VICTOR ALMEIDA- EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	1.415

LOTE 4 - MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM TEMAS (COTA RESERVADA) - 5%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME I LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	40
2	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME II LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	40
3	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME III LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	COLEÇÃO	43
4	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MERCIA FIGUEIREDO - VOLUME IV LIVRO - LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR (8º E 9º	COLEÇÃO	32

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)		
5	COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS 8 LIVROS PARADIDATICOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (16H/A) DAS EDIÇÕES IPDH, DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS, PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	17
6	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (2º E 3º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O COFRE DO ONOFRE), 1 COFRE DO ALUNO E 1 RESVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLAUDIA MARCOS, MÉRCIA FIGUEIREDO E DANIEL VICTOR. - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	40
7	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O SONHO DA TURMA), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLAUDIA MATOS, MÉRCIA FIGUEIREDO E FILIPE TÁVORA - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	40
8	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO 1 LIVRO DO ALUNO. AUTORES: FILIPE TÁVORA FURTADO E DANIEL VICTOR ALMEIDA- EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	75

LOTE 5 - MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO DE APOIO SUPLEMENTAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLEÇÃO PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA PARA ALUNOS DO 5º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	266
2	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR, AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	45

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



3	COLEÇÃO, PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA PARA ALUNOS DO 9º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	344
4	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR, AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	18

LOTE 6 - MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO DE APOIO SUPLEMENTAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (COTA RESERVADA) - 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLEÇÃO PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA PARA ALUNOS DO 5º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	89
2	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR, AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	15
3	COLEÇÃO, PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA PARA ALUNOS DO 9º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR) AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	115
4	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR, AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS - EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	7

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



7.4. Os LOTES 1, 3 e 5 são de ampla participação. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

7.4.1. Os LOTES 2, 4 e 6 são reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

7.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.4.2.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.5. Do treinamento:

O presente objeto de aquisição, engloba necessariamente a formação do corpo docente, por meio de capacitação, que ocorrerá de forma presencial e online, totalizando 40 (quarenta) horas, onde será trabalhado a implantação dos livros, concepções teóricas e planejamento, tudo em prol da melhor compreensão didática dos alunos, permitindo-lhes um manuseio fácil e eficaz ao processo de ensinamento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Central Municipal, localizado à Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 406, Centro, Guaiúba-Ce, Cep: 61.890-000, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas.



9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, restritos aos créditos orçamentários.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

JOSE MAILTON ARAUJO NOCRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO